



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

1524

RESOLUÇÃO N.º 104/97

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, EM SEU ARTIGO 141, QUE REGULAMENTA MOÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador **EDSON BATTILANI** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 141 do Regimento Interno de Campo Mourão fica acrescido de dois parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141 - Moção é a manifestação política de aprovação ou reprovação da Câmara Municipal, sobre determinado ato ou fato, de ordem filantrópica, econômica, política, administrativa, esportiva, cultural, religiosa ou profissional, que direta ou indiretamente, tenha contribuído para incentivar, melhorar ou restringir o exercício de direitos, responsabilidades e atividades.

§ 1º - A moção será apresentada por escrito, e o seu texto será submetido à deliberação do Plenário.

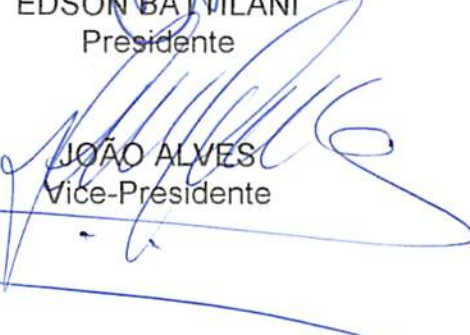
§ 2º - A Moção de congratulação, apoio, solidariedade, será apresentada em forma de Diploma.

§ 3º - A Moção de repúdio e protesto será apresentada por escrito, através de ofício”.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 1997.


EDSON BATTILANI
Presidente


JOÃO ALVES
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

MARIA DÓLORES BARRIONUEVO ALVES
1ª Secretária

JUVENAL VIEIRA
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 104/97, de autoria dos Vereadores JOSÉ LUIZ GURGEL E LEONI SALETE VECCHI DALA ROSA

/CPX.